



PROJETO DE LEI Nº DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Determina a aplicação de terceira dose ou reforço dos imunizantes contra a Covid-19;

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a aplicação de terceira dose dos imunizantes contra a Covid 19 para aqueles em que se recomenda de duas doses, e ainda estabelece uma dose de reforço para os imunizantes de dose única.

Art. 2º O cronograma de aplicação dos imunizantes mencionados no artigo 1º, terá como base o estabelecido nas aplicações já realizadas.

Art. 3º O Ministério da Saúde será responsável pela complementação de doses a serem fornecidas aos Estados da Federação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



